



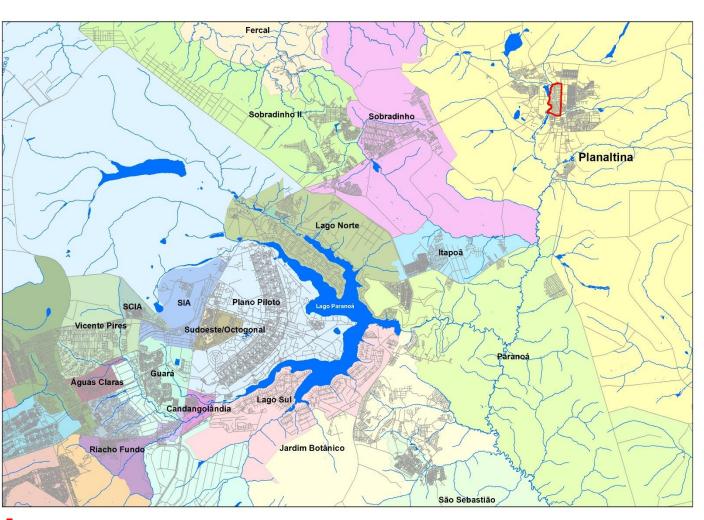
LOCALIZAÇÃO

Unidade de Planejamento Territorial Norte UPT NORTE PLANALTINA

Sobradinho II Fercal

OBJETIVO

regularizar o Setor Tradicional de Planaltina, núcleo urbano informal originário de parcelamento implantado em 1811, identificado como passivo histórico



SETOR TRADICIONAL DE PLANALTINA MAPA SUPROJ/SEDUH – 2024

CONTEXTO HISTÓRICO

1811

expedição de alvarás de concessão de propriedades relativas às "quadras", aceitas como comprovação de propriedade até 1961, junto aos cartórios

1929

a Prefeitura de Planaltina -GO permutou com a Igreja uma área de 200 hectares de terra por meio de Escritura Pública, correspondente à área onde hoje se encontra o chamado Setor Tradicional 1956 a 1959

acentua-se o embrólio fundiário, com uma sequencia de ações governamentais que incluem doações e vendas de terras. 1984 a 2015

inúmeras tentativas de se regularizar a área, inclusive com projeto urbanístico aprovado, no entanto, não levado a registro 2017

a Lei Federal 13.465/2017
instituiu critérios e
possibilitou a utilização de
instrumentos jurídicos e
urbanísticos para solucionar
a situação de glebas
parceladas anteriormente a
19/12/79, que não possuíam
registro cartorial

REGULARIZAÇÃO

2024

Averbação do Auto de Demarcação Urbanística, DODF nº 106, de 06/06/2024 2022 e 2023

Instauração da REURB definição da Poligonal de Projeto e elaboração do Projeto Urbanístico

LEGISLAÇÃO

2017

a Lei Federal 13.465/2017
instituiu critérios e
possibilitou a utilização de
instrumentos jurídicos e
urbanísticos para solucionar
a situação de glebas
parceladas anteriormente a
19/12/79, que não possuíam
registro cartorial

REURB - Lei Complementar n.º 986/2021

dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Distrito Federal

Decreto nº 42.269/2021

CAPÍTULO VI DAS OCUPAÇÕES HISTÓRICAS

(...)

"Art. 66. O processo de regularização fundiária de que trata este capítulo é dispensado do cumprimento das etapas:

I - aprovação do levantamento topográfico georreferenciado;

II - anuências das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes;

III - cumprimento das diretrizes para regularização da área;

IV - aprovação do estudo preliminar; e

V - aprovação do órgão ambiental no âmbito do processo de licenciamento.

Parágrafo único. O processo de regularização fundiária de que trata este capítulo é condicionado apenas à aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização, no formato de memorial descritivo, plantas geral e parciais, norma de edificação, uso e gabarito, bem como aprovação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan."

LUOS – Lei Complementar nº948/2019, alterada pela Lei Complementar 1007/2022

estabeleceu critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor Tradicional de Planaltina

PDOT – Lei Complementar 803/2009, alterada pela Lei Complementar nº 854/2012

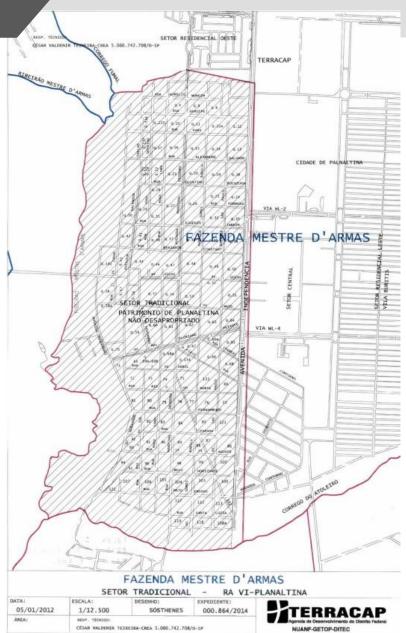
Zona Urbana Consolidada - ZUC 1

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

2005

a Decisão do Superior Tribunal de Justiça pacificou os questionamentos sobre a propriedade do Setor Tradicional, esclarecendo que o mesmo pertence a Planaltina de Goiás





2024

Averbação do Auto de **Demarcação Urbanística**, DODF nº 106, de 06/06/2024

CONDICIONANTES URBANÍSTICAS

CROQUI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - LUOS SETOR TRADICIONAL - PLANALTINA

SITUAÇÃO FÁTICA

Quanto aos Índices Urbanísticos, percentual mínimo de área públicas e densidade máxima, o projeto de urbanismo de regularização está respaldado pelas normas :

1. PDOT/DF

"Art. 131. Na fixação dos índices urbanísticos das Áreas de Regularização, é considerada a **situação fática da ocupação**, assim como suas especificidades urbanísticas, ambientais e sociais, (...)"

2. REURB/DF

"Art. 5º A Reurb é aplicável aos núcleos urbanos informais considerados áreas de regularização, conforme indicado no art. 125 da Lei Complementar nº 803, de 2009.

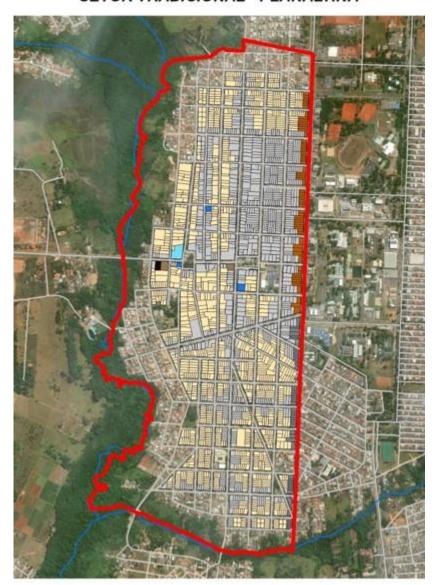
(...)

§ 9º Os parâmetros urbanísticos aplicáveis às áreas de Reurb são definidos pelo projeto de urbanismo de regularização fundiária urbana e as diretrizes urbanísticas fornecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, observado o disposto no PDOT."

LEGENDA Poligonal - Setor Tradicional

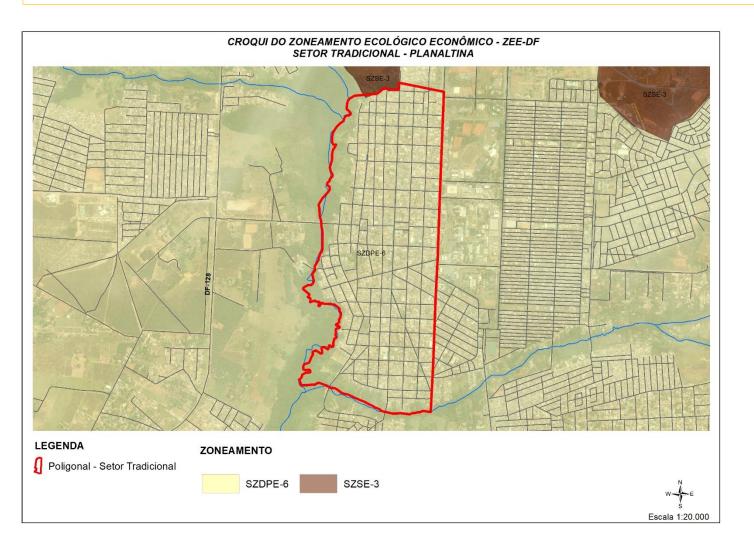






CONDICIONANTES AMBIENTAIS

Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE



- Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE
- Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – SZDPE-6:

diversificar as bases produtivas do DF, com inclusão socioeconômica compatível com os riscos ecológicos e com os serviços ecossistêmicos

As considerações ambientais foram emitidas no processo SEI 00391-00016597/2021-54, autuado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM

INFRAESTRUTURA URBANA

CEB NOVACAP CAESB



Fonte: NOVACAP

A área do projeto é urbanizada com infraestrutura implantada e com possibilidade de expansão das redes ou sistemas

- As estruturas de amortecimento de vazão de águas pluviais estão contempladas no Projeto, para ampliação do sistema de drenagem;
- A água é fornecida pelo Sistema de Abastecimento de Água Sobradinho/Planaltina e a ETE Planaltina atende parcialmente a área;
- A Área 2 do mapa da CAESB corresponde a área em que há previsão de implantação da rede de esgoto.



Fonte: CAESB

METODOLOGIA

O PROJETO - AS 8 ETAPAS

- 1. levantamento topográfico
- parâmetros urbanísticos estabelecidos na LUOS
- 3. informações de cadastros dos imóveis IPTU, fornecidas pela Secretaria de Economia do DF
- 4. informações de cadastros dos imóveis, fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina/DF
- 5. complementações com vistorias 'in loco'

justificativa

dividir a área total do Setor, de maneira que as características específicas identificadas em algumas porções, não se tornassem impedimentos para o registro do projeto e a titulação dos imóveis

ETAPA 1: URB-MDE 017/2023

ETAPA 2: URB-MDE 018/2023

ETAPA 3: URB-MDE 019/2023

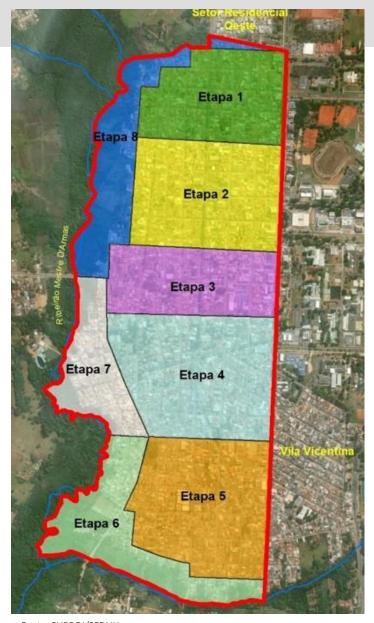
ETAPA 4: URB-MDE 041/2023

ETAPA 5: URB-MDE 042/2023

ETAPA 6: URB-MDE 047/2023

ETAPA 7: URB-MDE 048/2023

ETAPA 8: URB-MDE 049/2023



Fonte: SUPROJ/SEDUH

O PROJETO - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS DEFINIDOS PELA LEI ATUAL



USOS PROPOSTOS PARA LOTES NÃO CATEGORIZADOS PELA LUOS



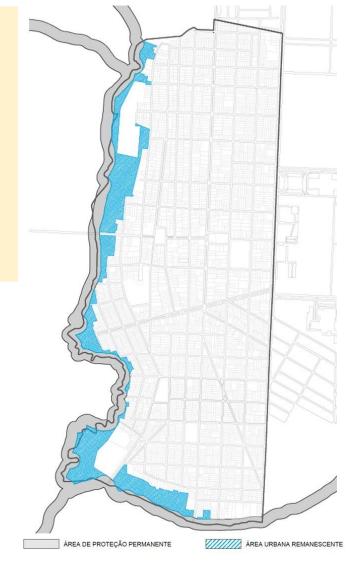
Fonte: SUPROJ/SEDUH

O PROJETO - Etapas 6, 7 e 8



ÁREAS URBANAS REMANESCENTES

- foram identificadas no levantamento topográfico
- constituem áreas destinadas a parcelamento futuro
- implica em atender a legislação ambiental e urbanística



Área de Parcelamento Condicionado

- estão indicadas no projeto e constam como Área de Parcelamento Condicionado
- sua regularização depende de projeto de urbanismo específico para a área, com obtenção do licenciamento ambiental.

 As diretrizes ambientais foram emitidas no processo SEI 00391-00016597/2021-54, autuado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal IBRAM

O PROJETO

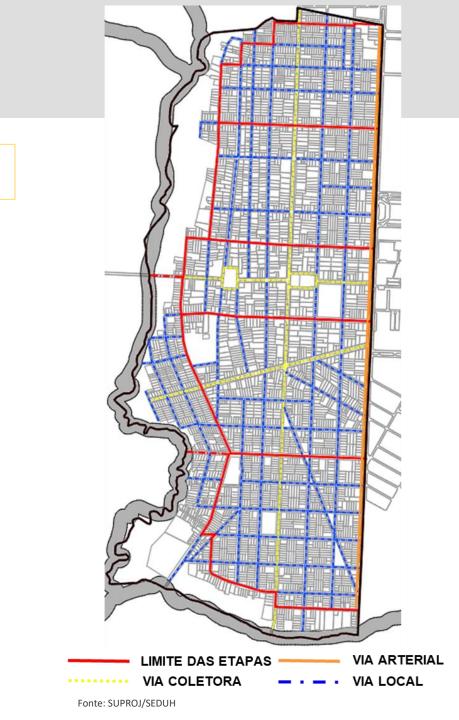
HIERARQUIA VIÁRIA

A hierarquia viária seguiu a norma vigente - os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS.

Para as unidades imobiliárias que não haviam sido contempladas pela LUOS e que estão inseridas na Poligonal de Projeto, como é o caso dos lotes situados nas Etapas 6, 7 e 8, manteve-se a mesma lógica da categorização viária, respeitando-se as respectivas aptidões.

Como continuidade ao adotado pela norma vigente, temos:

- ✓ vias locais com o uso Residencial Obrigatório RO 1;
- √ vias coletoras com o uso Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e
 Residencial CSIIR NO;
- √ via arterial, única do Setor, com o uso CSIIR 2. A Avenida Independência é um dos principais acessos à cidade e emoldura o centro urbano de Planaltina



USOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS

REURB PLANALTINA - QUANTIDADE DE LOTES/USOS												
	UOS RO1	UOS CSIIR2	UOS CSIIR1NO	UOS CSIIR2NO	INST EP	INST	PAC 1	PAC 2	UE5	ELUP	TOTAL DE LOTES	
ETAPA 1	406	29	103								538	
ETAPA 2	196	33	402		1						632	
ETAPA 3	143	15	150		5		3	2		2	318	
ETAPA 4	430	3	191	27	1					2	652	
ETAPA 5	487	163	42			1			1	2	694	
ETAPA 6	184	24			1						209	
ETAPA 7	223	36									259	
ETAPA 8	120	3	1		1					1	125	
	2189	306	889	27	9	1	3	2	1		3427	

A área está localizada no contexto de um tecido urbano onde predominam os usos: residencial, comercial, prestação de serviços e pequenas indústrias:

- UOS RO 1 Residencial Obrigatório, onde o uso residencial é obrigatório, sendo facultado o uso não residencial simultâneo;
- UOS CSIIR NO Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial Não Obrigatório, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, nas categorias habitação unifamiliar ou habitação multifamiliar em tipologia de casas ou habitação multifamiliar em tipologia de apartamentos, não havendo obrigatoriedade para qualquer um dos usos.
- UOS CSIIR 2 Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres.
- UOS Inst EP Institucional Equipamento Público, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários.
- UOS PAC Posto de Abastecimento de Combustíveis, onde são obrigatórias as atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes e são permitidas outras atividades comerciais e de prestação de serviços.
- UE Ficam estabelecidas Unidades Especiais UE, aplicadas a situações específicas, nos lotes ou áreas públicas que não se enquadram nas definições das UOS.

ÁREAS DO PROJETO

REURB PLANALTINA - SÍNTESE DO QUADRO DE ÁREAS											
	ÁREA POLIGONAL (m²)	ÁREA PARCELADA (m²)	ÁREA UNIDADES IMOBILIÁRIAS (m²)	ÁREAS PÚBLICAS (m²)	ÁREA REMANESCENTE (m²)	OCUPAÇÃO EM APP (m²)	APP (m²)				
ETAPA 1 URB/MDE -017/2023	285.340,35	285.340,35	199.859,96	85.480,39							
ETAPA 2 URB/MDE - 018/2023	371.314,54	371.314,54	272.046,35	99.268,19							
ETAPA 3 URB/MDE - 019/2023	268.351,37	268.351,37	190.705,42	77.645,95							
ETAPA 4 URB/MDE - 041/2023	441.946,29	441.946,29	287.643,86	154.302,38							
ETAPA 5 URB/MDE - 042/2023	405.785,87	405.785,87	261.500,71	144.285,16							
ETAPA 6 URB/MDE - 047/2023	270.517,00	143.113,84	114.570,09	28.543,75	84.162,30	3.399,10	39.841,76				
ETAPA 7 URB/MDE - 048/2023	174.911,92	117.866,26	76.767,48	41.098,78	34.175,11		22.870,55				
ETAPA 8 URB/MDE - 049/2023	231.415,06	122.946,03	55.879,89	67.066,14	78.862,92		29.606,11				
TOTAL (%)	100%	87,96%	59,51%	28,44%	8,04%	0,13%	3,76%				

OBRIGADA

EQUIPE TÉCNICA

SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
DIRETORIA DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Vitor Recondo Freire
Juliana Braga de S. Manganelli Antunes
Thais Waldow de Souza Barros
Raquel Carneiro Rolim
Adrielle Cavalcante da Silva
Hadália Katarini O. de Sousa
Fabio Silva

